



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



Art 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º – o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º – o prazo máximo de contratação será de, até, 144 meses;

Art 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art 4º – Para a realização das operações referidas nesta lei, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art 6º – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués-PI, 04 de março de 2026


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-



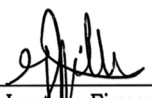
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 278/2026

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 2026, e eu **SANCIONO** a Lei nº 278/2026, que Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos da administração pública direta do poder executivo e do poder legislativo do município de Gilbués-pi e dá outras providências.

Gilbués - PI, 04 de março de 2026.


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-



Id:10EF3C7656F317FC
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 715- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ – 01.404.587/0001-67



ATO DA PRESIDENTE Nº 04/2026

Convoca Audiência Pública

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina a apresentação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior em audiência pública;

CONSIDERANDO o recebimento do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre do exercício de 2025, protocolado nesta Casa Legislativa em 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Audiência Pública para apresentação e avaliação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Saúde, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º A audiência pública será realizada no dia **09 de março de 2026**, às **19h**, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí.

Art. 3º Ficam convocados a Secretária Municipal de Saúde e os responsáveis técnicos pela elaboração do relatório para apresentação formal dos dados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, 03 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA NOÉLIA DA SILVA PEREIRA
Data: 03/03/2026 14:10:15-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Maria Noélia da Silva Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Id:0471CB3B0D191BF9

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Av. São Francisco, S/N – Centro - Fone (86) 3253-0070 - Cep: 64343-000
Juazeiro do Piauí - PI
CNPJ: 01.878.514/0001-07

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2026

PROCESSO Nº: 002./2026

DISPENSA ELETRONICA Nº: 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: ERNANDES ANDRADE DE SOUSA 73102490387, CNPJ: 17.432.458/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR MEIO DE POSTAGENS E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO.

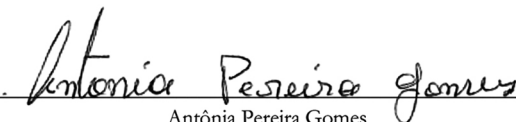
VALOR: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2026

VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2026 A 03 DE MARÇO DE 2027

Juazeiro do Piauí- PI, 04 de março de 2026.


Antônia Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí